

CONVENIÃO Nº 02/2013 UFPE
PROCESSO Nº 23076

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO – TCE-PE E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO –
UFPE**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TCE/PE** sediado à Rua da Aurora nº 885, no bairro da Boa Vista, em Recife-PE, 50.050-910, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49, doravante denominado **TCE/PE**, neste ato representado pela sua Presidente Maria Teresa Caminha Duere, brasileira, residente na Rua Isaac Salazar, 45, Apartamento 602, Tamarineira, Recife/PE, 52.050-160, inscrita no CPF sob o número 037.776.854-53, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, com endereço à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife-PE, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, doravante denominada **UFPE**, neste ato representado, nos termos do art. 33, alínea “f” do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, pelo seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, brasileiro, residente na Rua Ernani Braga, 503, Apto 202, Madalena, em Recife/PE, inscrito no CPF sob o número 128.476.154-15, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA** nos termos do art. 142 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, e do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à criação do Núcleo Interinstitucional de Pesquisa em Auditoria Digital e Gestão de Processos de Negócio (NIPAD-Processo Eletrônico), mediante justificativas, cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o **TCE/PE** e a **UFPE** possuem interesse recíproco em promover a cooperação intergovernamental e interinstitucional técnica e científica para o desenvolvimento de pesquisas inéditas e modelos de análise aplicados à área de gerenciamento de processos de negócio com a conseqüente melhoria da gestão pública e das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão, formação e aperfeiçoamento profissional, inclusive, mediante a concessão de bolsas de pesquisa para alunos da graduação, mestrado, doutorado e pesquisadores da **UFPE**;

CONSIDERANDO que a **UFPE** já demonstrou, mediante publicação de artigos científicos produzidos por professores integrantes do seu quadro, possuir capacidade para implementação das atividades previstas neste Acordo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este acordo passa a vigorar a partir da assinatura de ambas as partes e posterior publicação, tendo vigência de até 15 (quinze) meses. O presente Convênio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, ouvidos os seus respectivos gestores do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Convênio obedecerá, sob a coordenação do Núcleo de Planejamento, Controle Interno e Desenvolvimento Institucional – NPC/TCE-PE, ao cronograma de atividades/metasp que se encontra detalhado no plano de trabalho aprovado pelos partícipes, sendo este parte integrante do presente Acordo para todos os fins.

F. L. S.
UFPE


CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Quinta deste Convênio, ficam estipulados recursos financeiros da ordem de R\$ 200.970,00 (duzentos mil, novecentos e setenta reais) oriundos de dotação orçamentária própria do TCE/PE.

- a) O repasse de recursos financeiros do TCE/PE à UFPE será realizado em duas parcelas, conforme cronograma de desembolso e valores constantes do plano de trabalho anexo.
- b) Ficam vedados os pagamentos, com recursos repassados pelo TCE/PE, de despesas com taxas e impostos bancários e juros. Eventuais despesas dessa natureza deverão ser suportadas pela UFPE com recursos próprios.
- c) Os repasses financeiros a serem feitos no âmbito do presente convênio serão efetuados mediante TED, e seguirá as seguintes orientações:
 - . Banco (001 - Banco do Brasil)
 - . Agência (3613-7)
 - . UG: 153080
 - . Gestão: 15233
 - . CNPJ (da unidade gestora favorecida: 24.134.488/0001-08).
 - . Identificação do recolhimento: 28830-6
 - . O preenchimento da identificação do contribuinte, letra "f", deverá ser diferenciado para o DOC e para a TED:
 - para o DOC: o código de identificação do recolhimento deverá ser preenchido obrigatoriamente nas primeiras 16 posições do campo "nome do favorecido";
 - para a TED: o código de identificação do recolhimento deverá ser preenchido no campo "código identificador de transferência".
- d) A UFPE se utilizará da conta única, registrando todos os recebimentos e gastos no âmbito das atividades relacionadas ao objeto deste convênio.
- e) O TCE/PE não se responsabilizará por excessos ou débitos adicionais ou supervenientes decorrentes deste acordo e seus eventuais aditamentos.
- f) Qualquer valor dos recursos repassados que não tenha sido gasto deverá ser devolvido ao TCE/PE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de expiração ou término do presente Acordo ou da finalização das atividades, o que vier a ocorrer primeiro.
- g) Como contrapartida ao presente acordo, a UFPE se compromete a disponibilizar os seus docentes e discentes bolsistas na forma necessária à consecução dos objetivos do convênio em tela junto ao TCE/PE conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste convênio correrão, no exercício de 2013, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0257.0592.0000

Natureza da Despesa: 3.3.20.00.00

- a) Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o TCE/PE obriga-se a emitir empenhos suplementares no exercício de 2014.

F. M. B.


CLÁUSULA QUINTA – OBJETO E METAS

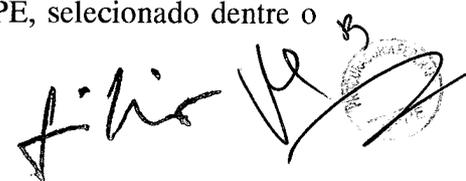
O presente Convênio, dada a sua característica interinstitucional de desenvolvimento, será executado junto ao Centro de Informática - CIn/UFPE por parte da UFPE, e junto à Gerência de Desenvolvimento Organizacional – GDEO/NPC/TCE-PE, por parte do TCE/PE, tendo por objeto a continuidade do Núcleo Interinstitucional de Pesquisa em Auditoria – NIPAD com o propósito de viabilizar para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o desenvolvimento de mecanismos de coordenação, gestão, governança, melhoria e implantação de processos de negócio e técnicas de gestão de processos de negócio.

- a) Ficam estabelecidas as seguintes metas e ações operacionais a serem alcançadas na execução do presente convênio:
- **Até 31/03/2013:** Análise crítica dos critérios de diagramação e documentação do Processo Eletrônico de Inativos e Pensionistas.
 - **Até 31/03/2013:** Elaboração de plano de implantação do escritório de processos de negócio.
 - **Até 30/04/2013:** Elaboração de um programa de ensino e aprendizagem contínua voltado ao conhecimento e desenvolvimento de competências em BPM.
 - **Até 31/07/2013:** Suporte para a seleção de ferramenta de modelagem e automação de processos.
 - **Até 30/09/2013:** Definição de metodologia para melhoria contínua de processos.
 - **Até 28/02/2014:** Acompanhamento dos testes de automação do processo eletrônico.
 - **Até 31/03/2014:** Acompanhamento da implantação do processo eletrônico.
 - **Até 31/03/2014:** Definição de um modelo de governança em gestão de processos para o TCE-PE.
 - **Até 31/03/2014:** Definição de metodologia de gestão de portfólio de processos.
 - **Até 31/03/2014:** Definição de metodologia de gerenciamento de processos.
- b) Para o fiel cumprimento do objeto e metas estabelecidos neste convênio, as partes devem manter-se informadas sobre todas as atividades previstas no cronograma de execução, detalhado no plano de trabalho em anexo, consultando-se regularmente sobre o andamento da sua implementação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE TÉCNICA

Integrarão a equipe técnica do projeto servidores vinculados ao TCE/PE e pesquisadores, alunos da graduação, mestrado e doutorado vinculados à UFPE, nos termos descritos no plano de trabalho em anexo, preferencialmente dentre integrantes de grupos de pesquisa credenciados junto à própria UFPE e junto ao Conselho Nacional de Pesquisa – CNPQ.

- a) Aos integrantes da UFPE será concedida uma bolsa mensal de pesquisa científica, observadas as respectivas vedações legais quanto aos requisitos para o seu recebimento e possibilidade de acumulação com outras bolsas de pesquisa e atividade remunerada, conforme quantitativo e valores detalhados no plano do projeto em anexo.
- b) O TCE/PE e a UFPE responsabilizar-se-ão por todos os serviços e atos praticados por seus respectivos funcionários ou por alunos e terceiros atuando sob a sua respectiva supervisão.
- c) A gestão do NIPAD- Processo Eletrônico será compartilhada entre o TCE/PE e a UFPE, mediante a indicação respectivamente do Gestor do Projeto do TCE/PE, selecionado dentre os integrantes do GOCE, e do Gestor do Projeto da UFPE, selecionado dentre o



quadro de seus professores com experiência nacional e internacional de pesquisa no objeto deste Acordo.

- d) Na eventualidade de substituição dos gestores, o TCE/PE e a UFPE se comprometem a submeter previamente, observado o prazo mínimo de 30 (trinta dias), o nome do substituto a outra parte, acompanhado de *curriculum vitae*, ficando a citada substituição condicionada à aprovação da parte submetida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TCE/PE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, o TCE/PE obriga-se a:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros à UFPE, na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
- b) Disponibilizar em sua dependência um local adequado à acomodação e funcionamento do NIPAD - Processo Eletrônico, mediante a instalação dos equipamentos previstos no plano de trabalho em anexo;
- c) Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do TCE-PE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando do desligamento de profissionais vinculados a este convênio;
- d) Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos pesquisadores, alunos e docentes bolsistas da UFPE;
- e) Coordenar os trabalhos executados pelo NIPAD - Processo Eletrônico e indicar um representante, intitulado Gestor do Projeto NIPAD – Processo Eletrônico/TCE/PE, bem como se responsabilizar pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Quinta, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste Acordo e seus anexos integrantes;
- f) Prorrogar, mediante termo aditivo, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação à UFPE, quando necessário;
- h) Examinar e aprovar as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UFPE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a UFPE obriga-se a:

- a) Participar de forma compartilhada da gestão dos trabalhos executados pelo NIPAD - Processo Eletrônico mediante a indicação de um representante, intitulado Gestor do Projeto NIPAD - Processo Eletrônico/UFPE, bem como se responsabilizar pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Quinta, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste Acordo e seus anexos integrantes;
- b) Selecionar, na forma legal acadêmica, os respectivos pesquisadores, alunos e docentes bolsistas, remetendo-se os respectivos *curriculum vitae* ao TCE/PE para referendo, conforme especificações qualitativas e quantitativas detalhadas no plano de trabalho em anexo, que consubstancia projeto previamente selecionado pela UFPE.

file
me

- c) Fornecer, nas prestações de contas parciais encaminhadas ao TCE/PE, informações e documentos comprobatórios de cada pagamento, especificando a atividade, o nome do credor, o valor, seu propósito e data de realização, necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento;
- d) Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo TCE/PE, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal;
- e) Aplicar os recursos recebidos do TCE/PE de acordo com o constante no projeto aprovado, não se permitindo qualquer remanejamento de verbas, nem utilização, fora do prazo estipulado, de saldos porventura registrados, sem a expressa concordância do TCE/PE, dada por escrito;
- f) Encaminhar, de acordo com os procedimentos definidos pela IN 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
- g) Obedecer ao art. 8º, inc. II, da Instrução Normativa 01/97, da STN, quanto à vedação de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- h) Observar a vedação constante do Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000;
- i) Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, relatório técnico circunstanciado contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como a Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, em formulários próprios do TCE/PE.
- j) Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Quinta e em conformidade com o projeto aprovado;
- k) Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio, à disposição do TCE/PE e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação, pelo Tribunal de Contas da União, das Contas da UFPE relativas ao exercício em que for analisada a prestação ou tomada de contas final deste Convênio;
- l) Encaminhar, antes da data de início da realização dos serviços, e manter atualizada, sempre que necessário, a lista dos pesquisadores, alunos e docentes bolsistas que atuarão junto ao TCE-PE por conta do presente convênio;
- m) Manter os pesquisadores, alunos e docentes bolsistas identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do TCE-PE;
- n) Comunicar as ocorrências que influenciem no gerenciamento dos privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do TCE-PE, na eventualidade de tais privilégios necessitarem ser revistos, modificados ou revogados;
- o) Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do TCE-PE.

F. Henrique

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

A prestação de contas final será apresentada pela **UFPE** ao **TCE/PE** em até 60 (sessenta) dias após o fim das atividades, o término ou expiração do prazo da vigência deste Convênio.

- a) Para efeito de prestação de contas dos recursos financeiros decorrentes do presente Instrumento, a **UFPE** deverá apresentar ao **TCE/PE** os seguintes documentos:
- Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
 - Relação dos pagamentos efetuados, inclusive com recursos da contrapartida, acompanhados de documentos comprobatórios, notas fiscais e recibos;
 - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio;
 - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.
 - Relatório técnico final das ações relacionadas ao Instrumento, redigidos no idioma português, em documentos impressos e em meio magnético;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:

As prestações de contas parciais deverão ser encaminhadas pela **UFPE** ao **TCE/PE** nas seguintes datas: 15/01/2013 e 15/02/2014, comprovando os gastos realizados até o mês imediatamente anterior à data de cada encaminhamento, respectivamente, quanto à aplicação do 1º e 2º repasses financeiros realizados, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho anexo.

- a) Para efeito de prestação de contas parcial, a **UFPE** deverá apresentar ao **TCE/PE** os documentos mencionados na Cláusula Nona, a exceção do último item, Relatório técnico final.
- b) A liberação dos recursos ficará condicionada à prestação de contas parcial no prazo supracitado. Após a última parcela, será apresentada prestação de contas do total dos recursos recebidos.
- c) Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o **TCE/PE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a **UFPE**, dando-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **TCE/PE** tem o direito, com recursos próprios, de realizar auditoria ou rever os registros e informações relacionadas à execução do presente acordo, bem como terá acesso irrestrito aos registros e documentos em posse da **UFPE**.

- a) A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos neste Convênio e nos demais instrumentos normativos pertinentes, ou a prática de irregularidade na aplicação

filio
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

dos recursos, sujeitam o TCE/PE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores e apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o TCE/PE e o pessoal que a UFPE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio. A inadimplência da UFPE com relação aos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários não transfere ao TCE/PE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMÍNIO DOS RESULTADOS

O TCE/PE e a UFPE deterão a propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não limitado a patentes, direitos autorais, marcas comerciais, tais como mapas, desenhos, fotografias, planos, relatórios, documentos, produtos e todos outros materiais que possuam relação direta ou sejam produzidos ou preparados ou coletados em consequência ou no curso da execução desse Acordo.

- a) Todas as decisões relativas à publicação que digam respeito a produtos ou documentos ou outros materiais que possam ter relação direta ou sejam produzidos ou preparados ou coletados em consequência ou no curso da execução desse Acordo deverão ser realizadas pelo TCE/PE e pela UFPE;
- b) O TCE/PE e a UFPE somente poderão usar o nome e logomarca um do outro em conexão direta com o projeto e somente em caso de consentimento prévio, por escrito do outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCE/PE e a UFPE providenciarão a publicação de extrato correspondente ao presente Acordo no respectivo Diário Oficial até o quarto dia útil seguinte a data de assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo e a qualquer tempo, ouvidos os seus respectivos gestores do projeto e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o partícipe denunciante comunique por escrito sua decisão à outra, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 6º do Art. 116 da Lei nº 8666/93, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, bem como suas alterações, e das demais normas legais pertinentes.

f. h. o *pl* *B*


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os convenientes e futuros aderentes assumem, expressamente, o compromisso de não divulgar as informações obtidas por meio deste Convênio a qualquer título, sem prévia e expressa anuência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

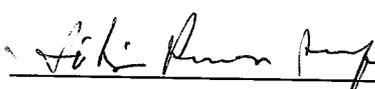
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os seus respectivos gestores do projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Recife/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Convênio, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

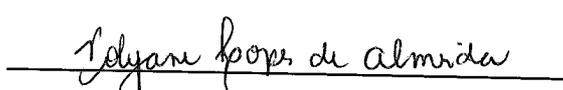
E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 08 de fevereiro de 2013


Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor


Vice-Reitor / UFPE


Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Cons. Maria Teresa Caminha Duere
Presidente


Vice-Reitor / UFPE
1ª testemunha:

Nome:
CPF: 051.984.014-39
RG: 6972592 - SDS - PE

2ª testemunha:

Nome:
CPF: 104.348.434-91
RG: J.039.656 - SSP / PE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PLANO DE TRABALHO 2013/2014
TCE-PE / UFPE

DADOS CADASTRAIS DOS INTEGRANTES	
Órgão/Entidade:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ:	11.435.633/0001-49
Endereço:	Rua da Aurora, nº 885
Bairro:	Boa Vista
Cidade:	Recife
UF:	PE
CEP:	50.050-910
DDD/Fone:	(81) 3181 7600
Coordenador do Projeto TCE/PE:	Breno César Spíndola Correia
CPF:	008.856.174-79
Gestor do Projeto TCE/PE:	Glória Maria Fraga Corrêa dos Santos
CPF:	832.704.854-68

DADOS CADASTRAIS DOS INTEGRANTES	
Órgão/Entidade:	UFPE/CIn
CNPJ:	24.134.488/0001-08
Endereço:	Av. Prof. Moraes Rego, 1235
Bairro:	Cidade Universitária
Cidade:	Recife
UF:	PE
CEP:	50.740-560
DDD/Fone:	(81) 2126-8430
Representante do CIn/UFPE:	Paulo Roberto Freire Cunha
CPF:	037.422.374-20
Gestor do Projeto CIn/UFPE:	Carina Frota Alves
CPF:	749.595.813-87

APRESENTAÇÃO
<p>RUMO A CONSOLIDAÇÃO DA REFORMA DO ESTADO BRASILEIRO NO ENTE FEDERATIVO DE PERNAMBUCO: foco na auditoria da gestão de contas públicas com responsabilidade social integral.</p> <p>UM ESPAÇO EM CONSTRUÇÃO</p> <p>O presente Projeto tem por finalidade a instituição do Núcleo Interinstitucional de Pesquisa em Auditoria Digital e Gestão de Processos de Negócio (NIPAD-Processo Eletrônico), com o propósito de viabilizar para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o estudo, desenvolvimento e institucionalização da Gestão de Processos de Negócio, bem como o desenvolvimento de pesquisas inovadoras na área em tela.</p> <p>A pesquisa contribuirá com o desenvolvimento de mecanismos de coordenação, gestão, governança, melhoria e implantação de processos e técnicas de gestão de processos.</p> <p>O foco da pesquisa consiste na estruturação de um programa de gestão de processos organizacionais que produza resultados efetivos e alinhados aos objetivos estratégicos do TCE-PE.</p> <p>Neste contexto, foi elaborado o presente Projeto orçado em R\$ 200.970,00 (duzentos mil, novecentos e setentas reais) a ser implantado nos exercícios de 2013 a 2014 pelo TCE-PE e pela UFPE, haja vista a convergência de interesses mútuos e o anseio pelo desenvolvimento de pesquisas inéditas e modelos de análise aplicados à área de gerenciamento de processos de negócio com a consequente melhoria das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e da gestão pública.</p>

Handwritten signatures and initials:
 Kf
 Filho
 B
 [Circular stamp]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PLANO DE TRABALHO 2013/2014
TCE-PE / UFPE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Núcleo de Planejamento, Desenvolvimento Organizacional e Controle Interno – NPC, através de sua Gerência de Desenvolvimento Organizacional – GDEO, vem desenvolvendo, ao longo dos anos, ações relativas ao estudo, desenvolvimento e institucionalização da Gestão por Processos de Trabalho no âmbito deste Tribunal, orientação alçada a objetivo estratégico do TCE-PE (2008-2012).

O modelo de gestão de processos de trabalho proposto baseia-se em uma visão sistêmica alinhada às diretrizes estratégicas da Instituição.

Alguns dos muitos benefícios advindos desta perspectiva são:

- O entendimento do negócio por meio da identificação de requisitos, retrabalhos, gargalos e ineficiências dos processos de trabalho;
- A padronização de conceitos e sistematização de conhecimento;
- A melhoria da qualidade e produtividade através da identificação, consolidação e implementação de melhorias;
- O monitoramento contínuo da eficiência dos processos por meio de indicadores apropriados;
- Implementação da Gestão Estratégica (Transparência da gestão, melhoria e inovação dos serviços, melhoria na gestão dos recursos, geração de valor para a sociedade, eficiência operacional a baixo custo).
- A identificação e alocação de competências em função de habilidades específicas.

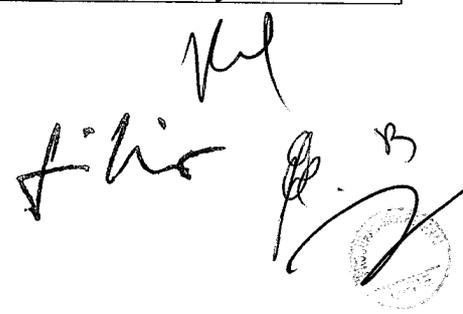
Nos últimos anos, a gestão de processos de negócio evoluiu consideravelmente, assim como evoluiu o TCE-PE enquanto instituição pública. Da preocupação inicial com a diagramação e análise, tem-se todo um conjunto de boas práticas de implementação e gerenciamento com certificação internacional. Da visão hierárquico-funcional, caminha-se para uma estrutura organizacional horizontal apta a acolher e desenvolver harmônica e eficazmente rotinas e projetos.

Decerto, a habilidade de identificar processos de negócio em vários níveis, a compreensão dos mecanismos que movimentam as transformações sofridas pela organização e a análise dos impactos e simulação de processos otimizados tornam-se cada dia mais cruciais à tomada de decisão ágil, com menores riscos e maior eficácia para as organizações, contexto propício e necessário às inovações tecnológicas e metodológicas requeridas, já há algum tempo, pelo ambiente externo.

Neste diapasão, projetos estratégicos como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES, Ferramentas para a Auditoria Digital e o Processo Eletrônico do TCE-PE há muito ultrapassaram o mundo das ideias, trazendo à nossa realidade de ente fiscalizador um universo de possibilidades nunca antes imaginado, com processos de trabalho e ferramentas de automação complexas. Por serem estas, em muitos casos, propostas pioneiras de atuação, carecem de parâmetro comparativo em outras organizações públicas, demandando um trabalho intenso de diagnóstico e monitoramento. Estas iniciativas demandam ainda uma formação contínua, voltada para o uso estratégico dos processos organizacionais como instrumento de governança. Premente a necessidade de institucionalização de um programa de gerenciamento de processos que produza, a partir do cenário apontado, resultados efetivos à Organização.

A Gestão de Processos de Negócio (*BPM - Business Process Management*) é uma abordagem metodológica própria a identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar e controlar processos (automatizados ou não) no intuito de alcançar resultados consistentes e alinhados com os objetivos estratégicos. Ela envolve conhecimentos em processos, estratégia; projeto organizacional; mecanismos de coordenação; gestão, governança, técnicas de modelagem, melhoria e implantação de processos; técnicas de gestão de projetos, gestão de mudança e gestão da comunicação.

F. L. S.
13



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PLANO DE TRABALHO 2013/2014
TCE-PE / UFPE

O projeto busca agregar o conhecimento acadêmico-científico em BPM, por vezes confinado às salas das universidades, à experiência técnico empírica própria da nossa Instituição, objetivando a concepção e o desenvolvimento de um modelo para apoiar a iniciativa de gestão de processos de negócio no contexto do TCE/PE.

São benefícios a serem obtidos através desta iniciativa:

- Transferência de *Know-how* da Universidade para o TCE-PE no que se refere ao objeto do convênio;
- Economia de recursos quando comparado com a contratação de consultorias externas;
- Fomento à produção científica aplicada à experiência do TCE-PE;
- Criação de foro de debate qualificado em BPM aplicado ao serviço público;
- Redução do alto nível de esforço, tempo e risco, inerentes aos projetos de BPM, em função do apoio acadêmico-científico da UFPE.

OBJETIVOS

I - Objetivos Gerais:

O objetivo geral deste Projeto é a formação de uma parceria técnico-científica entre o Tribunal de Contas do Estado - TCE e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas na área de gestão de processos com foco em BPM, dentro do projeto de continuidade do Núcleo Interinstitucional de Pesquisa em Auditoria Digital (NIPAD).

II - Objetivos Específicos

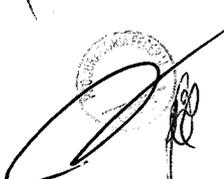
Realização de estudos e pesquisas nas seguintes áreas:

- Suporte à implantação do Processo Eletrônico;
- Definição de um modelo de Governança em gestão de processos, contemplando aspectos de:
 - Princípios e diretrizes;
 - Objetivos e metas;
 - Gerenciamento das iniciativas de BPM e da mudança;
 - Papéis, responsabilidades e habilidades necessárias;
 - Padrões metodológicos para o ciclo de vida de BPM;
 - Estrutura organizacional para BPM;
 - Infraestrutura para BPM;
 - Forma de Avaliação e Controle;
 - Arquitetura de processos de negócio.

METAS

III - Metas Operacionais

- Análise crítica dos critérios de diagramação e documentação do Processo;
- Definição de um modelo de governança em gestão de processos para o TCE-PE;
- Elaboração de um programa de ensino e aprendizagem contínua voltado ao conhecimento e desenvolvimento de competências em BPM;

Filipe
VP


UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PLANO DE TRABALHO 2013/2014
TCE-PE / UFPE

- Elaboração de plano de implantação do escritório de processos de negócio;
- Suporte para a seleção de ferramenta de modelagem e automação de processos;
- Realização de estudo para a definição de metodologia para melhoria contínua de processos;
- Realização de estudo para definição de metodologia de gestão de portfólio de processos;
- Realização de estudo para definição de metodologia de gerenciamento de processos;
- Acompanhamento dos testes de automação do processo eletrônico.

DETALHAMENTO DOS RECURSOS*

O presente projeto possui valor orçado de R\$ 200.970,00 (duzentos, novecentos e setenta reais) a ser desembolsado pelo TCE-PE no exercício de 2013, conforme cronograma de realização das despesas e aquisições abaixo detalhado:

ORÇAMENTO DOS RECURSOS SOLICITADOS - ANO DE 2013

NATUREZA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ref: 12 meses (01 a 12/2013) de Bolsas de Pesquisa calculadas com base na tabela de bolsas de cooperação técnica da FACEPE. Bolsa dos alunos da graduação calculada com base no valor praticado pelo TCE/PE a estagiários de graduação (R\$ 800,00).	01(uma) Bolsa BCT-2 Doutor CIn	R\$ 4.200,00	R\$50.400,00
	03(três) Bolsas BCT-5 Mestre CIn	R\$ 2.200,00	R\$79.200,00
	03(três) Bolsas Graduação CIn	R\$ 800,00	R\$ 28.800,00
Total dos recursos de custeio solicitados 2013			R\$158.400,00
Custos incorridos CIn (5%)			R\$7.920,00
Valor do Repasse em 01/2013			R\$100.485,00
Valor do Repasse em 08/2013			R\$100.485,00

ORÇAMENTO DOS RECURSOS SOLICITADOS - ANO DE 2014

NATUREZA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ref: 03 meses (01/2014 a 03/2014) de Bolsas de Pesquisa calculadas com base na tabela de bolsas de cooperação técnica da FACEPE. Bolsa dos alunos da graduação calculada com base no valor praticado pelo TCE/PE a estagiários de graduação (R\$ 800,00).	01(uma) Bolsa BCT-2 Doutor CIn	R\$ 4.200,00	R\$12.600,00
	02(duas) Bolsas BCT-5 Mestre CIn	R\$ 2.200,00	R\$13.200,00
	03(três) Bolsas Graduação CIn	R\$ 800,00	R\$7.200,00
Total dos recursos de custeio solicitados 2013			R\$33.000,00
Custos incorridos CIn (5%)			R\$1.650,00
Valor do Repasse em 2014			-
Valor total do repasse			R\$200.970,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PLANO DE TRABALHO 2013/2014
TCE-PE / UFPE

*As despesas serão realizadas por empenhos mediante o seu processamento normal.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS - R\$						
2013	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor R\$	100.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor R\$	0,00	100.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	Jan	Fev	Mar	-	-	-
Valor R\$	0,00	0,00	0,00	-	-	-

*Os repasses serão efetuados até o dia 15 de cada mês.

LOCAL E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	
<p>O TCE/PE, no intuito de viabilizar o funcionamento do NIPAD-Processo Eletrônico, disponibilizará em suas dependências, um local adequado à acomodação do pessoal e instalação dos equipamentos abaixo detalhados.</p>	
Sala, computadores/laptops e material permanente.	<ul style="list-style-type: none"> Sala mobiliada. Custos incorridos CIn (5%)

VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/METAS				
<p>O prazo de vigência do presente Projeto será de 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação do termo deste acordo. A previsão para o início dos trabalhos é 01/2013. O cronograma de atividades/metras encontra-se detalhado no quadro abaixo.</p>				
ATIVIDADES/METAS EM 2013 e 2014				
ATIVIDADES/METAS	Indicador Físico		Duração	
	Unid.	Quant.	Início	Término
1. Acompanhamento da implantação do processo eletrônico.	Relatório trimestral	5	01/2013	03/2014
2. Análise crítica dos critérios de diagramação e documentação do Processo eletrônico de inativos e pensionistas.	Relatório	1	01/2013	03/2013
3. Definição de um modelo de governança em gestão de processos para o TCE-PE.	Modelo	1	03/2013	03/2014
4. Elaboração de um programa de ensino e aprendizagem contínua voltado ao conhecimento e desenvolvimento de competências em BPM.	Programa	1	03/2013	04/2013
5. Elaboração de plano de implantação do escritório de processos de negócio.	Plano	1	01/2013	03/2013
6. Suporte para a seleção de ferramenta de modelagem e automação de processos.	Quadro comparativo	1	05/2013	07/2013
7. Definição de metodologia para melhoria contínua de processos.	Metodologia	1	07/2013	09/2013
8. Definição de metodologia de gestão de portfólio de processos.	Metodologia	1	11/2013	03/2014

Handwritten signature: Filho

Handwritten initials: JH

Handwritten mark: B

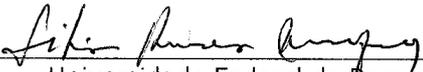
Stamp: UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

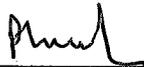
PLANO DE TRABALHO 2013/2014
TCE-PE / UFPE

9. Definição de metodologia de gerenciamento de processos.	Metodologia	1	12/2013	03/2014
10. Acompanhamento dos testes de automação do processo eletrônico.	Relatório bimestral	3	08/2013	02/2014

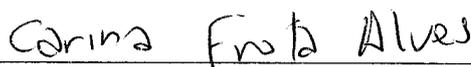
Recife, 08/02/2013.

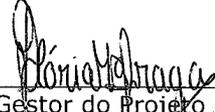

Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

 *Prof. Sílvio Romero de Barros Marques*
Vice-Reitor / UFPE

x 
Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Paulo Roberto Freire Cunha
Diretor do CIn


Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Breno Correia Spíndola
Diretor do NPC


Gestor do Projeto (CIn/UFPE)
Prof. Carina Frota Alves


Gestor do Projeto (TCE/PE)
Glória Maria Fraga Corrêa dos Santos
Gerente da GDEO

